

## EDITAL Nº 01/2019

### SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES INCUBADORA DE EMPRESAS DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – YpeTec

#### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. A YpeTec, Incubadora de Empresas da Universidade de Rio Verde - UniRV, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) e, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital que regulamenta o processo de seleção de empreendimentos inovadores. Os interessados deverão apresentar suas propostas de acordo com as condições estipuladas neste documento.

#### 2. OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas empreendedoras para ingresso no processo de incubação de empresas da YpeTec, a qual visa apoiar a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos tecnológicos e inovadores.

2.2. A YpeTec oferecerá suporte ao desenvolvimento das empresas nos eixos: empreendedor, tecnológico, de capital, de mercado e de gestão. O Edital é aberto a toda sociedade. Os empreendimentos poderão ser implementados por acadêmicos, professores, pesquisadores, inventores, empreendedores, *startups*, pequenas e microempresas de base tecnológica ou de manufaturas leves que se proponham a gerar inovação tecnológica ou agregar valor a processos, produtos ou serviços por meio de inovações.

#### 3. DOS CONCEITOS

**Inovação tecnológica** - Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou

processos; ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características que possam desencadear em melhorias e em efetivo ganho, seja de qualidade, seja de desempenho do produto, serviço ou processo já existentes.

**Empresa de Base Tecnológica - EBT** - Empresa legalmente constituída, cuja atividade produtiva

seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos ou processos, com base na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e de inovação.

**Projetos tecnológicos e startups** - Projetos tecnológicos caracterizam-se pela aplicação de conhecimentos tecnológicos e inovadores no desenvolvimento de produtos, sistemas ou processos.

*Startups* são negócios idealizados por um grupo de empreendedores para o desenvolvimento de inovações tecnológicas com modelo de negócio escalável, com necessidade de apoio para minimizar e superar condições de incerteza. Projetos tecnológicos e *startups* não necessitam, obrigatoriamente, serem negócios formalizados para o ingresso inicial no processo de incubação.

**Incubadora de empresas** - Organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.

**Instituição Científica e Tecnológica e de Inovação** - Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos. A UniRV, Universidade de Rio Verde, é considerada uma Instituição Científica Tecnológica do Estado de Goiás (ICT-GO).

#### 4. DAS MODALIDADES, FASES DE INCUBAÇÃO E DURAÇÃO

4.1. Os empreendimentos selecionados, segundo as normas do presente Edital, ingressarão nas seguintes modalidades:

I. Empresa Não Residente: instalada fora das dependências da UniRV, com acesso parcial aos serviços e benefícios oferecidos pela YpeTec.

II. Empresa Residente: instalada na sede da YpeTec ou em outro espaço nas dependências da UniRV, com acesso aos serviços e benefícios oferecidos pela YpeTec.

4.2. Ambas as modalidades poderão estar em fase de:

a. Pré-Incubação: processo de apoio a projetos em fase de desenvolvimento da ideia de produto.

Compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar os projetos que tenham potencial de negócio, com ênfase no desenvolvimento do protótipo, na elaboração do Modelo de Negócios e análise da viabilidade técnica e econômica.

b. **Incubação:** processo de apoio a micro e pequenas empresas. Compreende o conjunto de atividades que objetivam o fortalecimento de empresas nascentes ou em desenvolvimento com ênfase na estruturação de seu negócio. Espera-se que do candidato à incubação tenha um produto próximo da etapa de comercialização.

**4.2.1** O período de permanência para a fase de pré-incubação será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses. Para a fase de incubação, será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**4.3.** O candidato empreendedor optará, previamente, no ato da inscrição, pela modalidade de sua preferência ou conveniência, entretanto, o Comitê Gestor da YpeTec poderá, de acordo com critérios técnicos, redirecionar o empreendimento à modalidade e fase adequadas.

## **5. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

**5.1.** A apresentação de proposta para fase de pré-incubação só pode ser realizada por pessoa física (individualmente ou em grupo). Basta que a proposta se enquadre nos termos deste Edital.

**5.2.** A apresentação da proposta para fase de incubação poderá ser realizada por pessoa física (individualmente ou em grupo) ou jurídica. Basta que a proposta se enquadre nos termos deste Edital.

**5.3.** Para a fase de incubação não é necessário que a empresa esteja, formalmente, constituída quando da apresentação da proposta. No entanto, se selecionada, os proponentes terão um prazo de até 60 dias para constituir e formalizar a empresa, a contar da divulgação do resultado final.

**5.4.** Independentemente da modalidade ou fase adotada, a proposta deverá apresentar, obrigatoriamente, caráter de inovação conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 10.973 (Lei de

Inovação), de 02 de dezembro de 2004.

**5.5.** A proposta deverá se enquadrar, preferencialmente, em, pelo menos, uma das áreas de atuação da UniRV.

**5.6.** O proponente, cujo projeto encontra-se em fase de incubação, deverá apresentar capacidade técnica para o desenvolvimento do projeto proposto, a qual será avaliada pela apreciação do currículo e entrevista com a banca avaliadora.

## 6. DAS VAGAS

**6.1.** Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas, atribuídas a empresas Residentes e Não Residentes de acordo com a qualificação da demanda.

**6.2.** De acordo com o processo seletivo (itens: 8, 9 e 10), as propostas classificadas que excederem ao número de vagas disponibilizadas, observada a ordem de pontuação, serão incluídas em um banco de reserva por um período de 90 (noventa) dias a contar da divulgação do resultado final, para que, em caso de desistência, ou ainda, alguma proposta selecionada não se enquadre, juridicamente, serem atendidas de acordo com a classificação.

**6.3.** A critério da Comissão de Avaliação, o número de propostas aprovadas poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis.

## 7. INSCRIÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

**7.1.** A inscrição deverá ser efetuada via formulário *on-line*, entre os dias **20 de agosto e 14 de outubro de 2019** disponibilizado, exclusivamente, pelo link: <http://unirv.edu.br/paginas.php?id=598>.

**7.1.1.** A inscrição para o processo seletivo será gratuita, e não serão efetuadas após o prazo determinado.

**7.2.** De acordo com os itens 5.1 e 5.2, os documentos listados abaixo deverão ser anexados ao formulário:

**I. Pessoa Física:**

a. *Curriculum vitae*, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço de todos os proponentes.

**II. Pessoa Jurídica:**

a. *Curriculum vitae* e cópia dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF);

b. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais pelo site:  
<http://www.sefaz.go.gov.br/>;

c. Certidão negativa de FGTS retirada pelo site:  
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d. Certidão negativa na Justiça do Trabalho pelo site: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

## **8. CRITÉRIOS BÁSICOS PARA O JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:**

### **8.1 Pré-Incubação**

I. Perfil empreendedor;

II. Viabilidade mercadológica;

III. Caráter inovador.

### **8.2 Incubação**

I. Perfil empreendedor;

II. Capacidade técnica da equipe;

III. Viabilidade técnica;

IV. Viabilidade de gestão;

V. Viabilidade mercadológica;

VI. Viabilidade econômica;

VII. Caráter inovador.

## **9. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A cada critério citado no item 8, será atribuído nota de zero a dez;

**9.2.** A nota final de cada critério será a média ponderada das notas conferidas pelos examinadores, com duas casas decimais, sem arredondamento;

**9.3.** Observadas as fases de incubação, no caso de propostas classificadas empatarem na média geral de pontuação, terá prioridade, para efeito de reclassificação, a que tiver, pela ordem, maior nota no critério de viabilidade mercadológica;

**9.4.** Permanecendo o empate, será aprovada a proposta com maior nota no critério perfil empreendedor.

**9.5.** Será desclassificada a proposta que obtiver média geral inferior a 7 (sete) pontos.

## **10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**10.1.** O processo de seleção das propostas é de responsabilidade da YpeTec.

**10.2.** A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação composta pela equipe Gestora da YpeTec e especialistas externos.

**10.3.** O processo de seleção compreenderá três etapas:

**I. 1ª Etapa – Pré-Seleção das propostas inscritas**

a. Análise dos documentos e dos requisitos básicos descritos no item 7 e 8, do Edital.

**II. 2ª Etapa – Apresentação presencial das propostas pré-selecionadas:**

a. Os candidatos deverão elaborar uma apresentação de acordo com as instruções que serão disponibilizadas pela YpeTec, no link: <http://unirv.edu.br/paginas.php?id=598>.

b. Os candidatos serão convocados para apresentação da proposta a uma banca avaliadora com base nos critérios estabelecidos no item 8 deste Edital. A apresentação deverá ser realizada por apenas um integrante.

- c. As propostas serão apresentadas, em dias e horários a serem estabelecidos pela YpeTec, conforme o número de classificações.
- d. Para apresentação das propostas, será disponibilizada, aos candidatos, uma sala dotada de computador e aparelho projetor de imagens (data show). Cada proponente terá 15 minutos para apresentação oral da proposta.
- e. A avaliação das propostas obedecerá aos procedimentos apresentados no item 9.
- f. As apresentações das propostas serão registradas em áudio e vídeo.

### III. 3ª Etapa – Resultado final

- a. O resultado final será homologado pela Equipe Gestora da YpeTec e publicado no site da UniRV ([www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)).

**10.4.** As etapas são eliminatórias. É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados de cada etapa que serão divulgadas pelo site [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br), conforme cronograma disposto no item 16.

## 11. DOCUMENTAÇÃO

**11.1.** Após o resultado final da seleção, os candidatos selecionados deverão apresentar os documentos originais enviados para inscrição à equipe Gestora da YpeTec.

**11.2.** Os candidatos selecionados que se inscreverem como pessoa jurídica para a fase de incubação, terão prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar documentação abaixo e assinar contrato na YpeTec em horário a ser estabelecido.

I. Cópia autenticada do Contrato Social do empreendimento e/ou última alteração, se houver;

II. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III. Cópia das Inscrições Estadual e Municipal;

IV. Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o comprovante de endereço residencial de todos os sócios.

**11.3.** Os candidatos selecionados para a fase de incubação, que se inscreverem como pessoa física,

terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para formalizar a empresa e apresentar os documentos descritos no subitem 11.2. e assinar contrato na YpeTec em horário pré-estabelecido.

**11.4.** Os candidatos selecionados para a fase de pré-incubação terão prazo de até 30 (trinta) dias para indicar o representante legal do projeto e assinar contrato na YpeTec em horário pré-estabelecido.

**11.5.** A não apresentação dos documentos relacionados e o não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital, impedirão a participação do proponente selecionado no processo de incubação.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Os recursos deverão ser interpostos junto à Equipe Gestora da YpeTec em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado de cada etapa.

**12.2.** A apresentação do recurso deverá ser efetuada por meio de formulário disponibilizado no site: <http://unirv.edu.br/paginas.php?id=598>.

**12.3.** Após análise, os resultados dos recursos serão comunicados por *e-mail* aos recorrentes com caráter terminativo.

## 13. DAS VANTAGENS OFERECIDAS

### 13.1. Não residentes (Pré-Incubação e incubação)

#### I. Instalações físicas:

- a. Permissão de utilização da infraestrutura da YpeTec/UniRV, que será exercida de forma compartilhada, conforme disponibilidade;
- b. Permissão de uso dos serviços das áreas comuns como: biblioteca setorial, auditório, sala de reunião e treinamento, mediante agendamento.

#### II. Serviços complementares:

- a. Orientação para elaboração do modelo de negócios;
- b. Cursos, seminários e palestras nas áreas técnica, administrativa e mercadológica, conforme

demanda;

- c. Assessoria no enquadramento do produto em legislação específica;
- d. Busca por consultoria nas áreas jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e afins;
- e. Orientação em gestão financeira, mercadológica, administrativa e afins;
- f. Orientações sobre depósito de patentes, registro de marcas e outras modalidades de propriedade intelectual;
- g. Apoio na identificação e intermediação de contato com professores/pesquisadores da UniRV para o aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços;
- h. Uso da marca YpeTec.

## 14.2. Residente (Pré-Incubação e Incubação)

### I. Instalação física:

- a. Permissão de uso, em caráter temporário, de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento do projeto de negócios, conforme disponibilidade;
- b. Serviços: limpeza, secretaria, segurança, internet, ponto de linha telefônica de uso coletivo, água, energia elétrica;
- c. Permissão para utilização de áreas comuns: biblioteca setorial, auditório, sala de reunião e treinamento, mediante agendamento.

### II. Serviços complementares:

- a. Cursos, seminários e palestras nas áreas técnica, administrativa e mercadológica, conforme demanda;
- b. Busca por Consultorias e Assessorias especializadas;
- c. Orientação para elaboração e/ou atualização do plano de negócios;
- d. Identificação de linhas de financiamento e fomento;
- e. Orientação para elaboração e encaminhamento de projetos para captação de recursos junto a agências de fomento;
- f. Orientação em gestão financeira, mercadológica, administrativa e afins;
- g. Orientação sobre depósito de patentes, registro de marcas e outras modalidades de propriedade intelectual;
- h. Apoio na identificação e intermediação de contatos com professores/pesquisadores da UniRV

- que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços;
- i. Divulgação de oportunidades variadas, tais como: editais para captação de recursos, programas de capacitação, missões empresariais, participação em feiras e eventos, entre outros;
  - j. Habilitação para participar dos processos de agências de fomento, que exigem comprovação de vínculo com incubadora;
  - k. Uso da marca YpeTec.

## 15. DOS CUSTOS DE INCUBAÇÃO

**15.1.** A taxa de administração, a ser paga mensalmente, para a fase de Pré-Incubação, compreende um custo inicial de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

**15.2.** A taxa de administração, a ser paga mensalmente, para a fase de Incubação, compreende um custo inicial de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

**15.3.** Para a modalidade Residente será acrescido o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais.

**15.4.** As taxas de administração serão reajustadas, anualmente, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - Ver: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>).

## 16. CRONOGRAMA

**16.1.** As etapas do processo de seleção ocorrerão de acordo com o cronograma abaixo:

DATA / PERÍODO	EVENTO
20/08/19	Abertura e divulgação do Edital
20/08/19 a 22/08/19	Período para impugnação do Edital
23/08/19 a 15/10/19	Período de inscrição (formulário on-line)
A partir de 22/10/19	Resultado da 1ª etapa
A partir de 25/10/19	Divulgação das datas e horários da apresentação presencial das propostas pré-selecionadas
A partir de 08/11/19	Resultado da 2ª etapa

A partir de 13/11/19

Divulgação do resultado final (3ª etapa)

**16.2.** O cronograma estará sujeito a alterações e/ou adaptações no decorrer do processo de seleção, mediante publicação do correspondente Edital.

## **17. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**17.1.** Quando houver participação de servidores ou alunos da UniRV no desenvolvimento de tecnologias, produtos, modelos ou processos suscetíveis de propriedade intelectual, a UniRV terá participação na titularidade da propriedade, conforme legislação vigente.

**17.2.** O percentual de participação da UniRV será definido, caso a caso, em instrumento a parte, considerada a legislação vigente.

## **18. CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O proponente poderá ser chamado para entrevista, a título de esclarecimento da proposta, em qualquer etapa do processo.

**18.2.** Os proponentes deverão comprovar os recursos financeiros necessários para os investimentos iniciais.

**18.3.** Todas as informações recebidas pelos empreendedores serão tratadas como confidenciais.

**18.4.** Todos os técnicos envolvidos no processo de seleção assinarão termo de confidencialidade em relação às informações do processo seletivo.

**18.5.** É vedado, no transcorrer do processo seletivo, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo, bem como incluir novos integrantes durante o processo de seleção.

**18.6.** Os proponentes devem acatar as regras, critérios e condições estabelecidas neste Edital.

**18.7.** As informações prestadas pelo candidato neste processo seletivo serão de sua inteira responsabilidade, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo.

**18.8.** O ato da inscrição implica no conhecimento integral e concordância do empreendedor com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**18.9.** Ao efetivar a inscrição, os proponentes declaram que não infringem quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

**18.10.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**18.11.** As propostas selecionadas somente iniciarão o processo de incubação mediante cumprimento e aceitação dos termos do contrato de pré-incubação ou incubação a ser firmado entre as partes.

**18.12.** Os casos omissos, referente ao processo seletivo e período de incubação da empresa, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UniRV juntamente com a Equipe Gestora da Incubadora YpeTec.

## **19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**19.1** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à YpeTec pelo e-mail: [ypetec@unirv.edu.br](mailto:ypetec@unirv.edu.br).

Rio Verde, 20 de agosto de 2019.



Eduardo Lima do Carmo

**Coordenador Geral da Incubadora de Empresa YpeTec - UniRV**